



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.399, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em razão do feriado nacional de 12 de outubro – Dia de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º As Secretarias Municipais devem organizar escala de trabalho para manutenção dos serviços essenciais, devendo ser disciplinados em escala e números suficientes, de acordo com a necessidade de cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, a fim de que os mesmos não sofram paralisação ou interrupção.

Art. 3º As Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil devem observar o Calendário Escolar aprovado pelo Núcleo Regional de Educação e dar cumprimento ao número de dias letivos estabelecidos por aquele Órgão.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 28 de setembro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 28/9/2021

Página: 01 educação 2833